

  
PREFEITURA MUNICIPAL  
GABINETE DO PREFEITO  
MOGI DAS CRUZES

: - LEI Nº 1.783, DE 19 DE MAIO DE 1.969 - :  
(Dispos sobre autorização ao Execu-  
tivo para firmar convênio com o Es-  
tado e dá outras providências)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E -  
EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar "Convênio" com o Estado, para realização de obras de reparos e de conservação, nos próprios estaduais, situados nesta Cidade e nos distritos, onde estão funcionando diversos estabelecimentos de ensino.

Artigo 2º - Para atender a medida mencionada - no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria de Finanças, um crédito especial de NCr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros novos).

Artigo 3º - O valor do presente crédito será - coberto com os recursos provenientes da redução de igual importância na dotação - 4220-Divisão de Obras Públicas-4000-Despesas de Capital- 4100-Investimentos- 4110-99-Obras Públicas. a) Distrito da Sede- 3207-Pavimentação a serviços correlatos- NCr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros novos).

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 19 de maio de 1.969, 408ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

  
WALDEMAR COSTA FILHO,

Prefeito Municipal

  
JOSE LIMONGI SOBRINHO,

Secretário de Administração

  
ÁLVARO DE CAMPOS CARNEIRO,

Secretário de Finanças

Registrada no Departamento de Serviços Gerais, da Secretaria de Administração, da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 19 de maio de 1.969 e publicada na Portaria Municipal, na mesma data supra.

  
ARNALDO DE LIMA,

Dir/Subs/Dep/Serv/Gerais.